



Supremo Tribunal Federal

Termo de Cooperação Técnica nº 18/2013

**TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE
ENTRE SI CELEBRAM O SUPREMO
TRIBUNAL FEDERAL E O TRIBUNAL DE
JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ
(Processo nº 351.977)**

O **SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL**, com sede na Praça dos Três Poderes, em Brasília/DF, CNPJ 00.531.640/0001-28, neste ato representado por seu Presidente, Ministro **JOAQUIM BARBOSA**, no uso de suas atribuições, doravante denominado **STF**, e o **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ**, com sede na Avenida André Araújo, s/n., Aleixo, Manaus/AM, CNPJ 04.812.509/0001-90, neste ato representado por seu Presidente, Desembargador **ARI JORGE MOUTINHO DA COSTA**, doravante denominado **TJAM**, celebram o presente Termo, com fundamento no art. 116 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e mediante as cláusulas a seguir enumeradas.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui objeto do presente Termo integrar o sistema informatizado de processamento de feitos utilizado pelo **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ e pelas respectivas Turmas Recursais dos Juizados Especiais** ao sistema informatizado de processo eletrônico (eSTF Processamento Eletrônico) do Supremo Tribunal Federal, por meio da solução simplificada de integração *Smart Client/Web Service*.

Supremo Tribunal Federal

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

CLÁUSULA SEGUNDA - Compete ao STF:

- a)** encaminhar ao **TJAM** a documentação técnica necessária à instalação da solução de integração *Smart Client/Web Service*;
- b)** apoiar o **TJAM** na instalação da solução simplificada de integração *Smart Client/Web Service*;
- c)** notificar o gestor deste Ajuste no **TJAM** acerca das novas versões da solução simplificada de integração *Smart Client/Web Service*;
- d)** colher as sugestões de melhoria apresentadas pelo **TJAM** quanto à solução simplificada de integração *Smart Client/Web Service* e tratá-las conforme o seu caráter universal, de acordo com a prioridade estabelecida frente aos demais projetos internos;
- e)** designar gestores de nível funcional e gestores de nível técnico para acompanhar, gerenciar e administrar a execução do presente Termo;
 - e.1. Os gestores de nível funcional terão como atribuição o desenvolvimento de atividades ligadas à definição de características funcionais e à garantia da utilização da solução de integração pelos Tribunais associados, tais como o esclarecimento de requisitos para envio de peças, a classificação dos processos, dentre outras;
 - e.2. Os gestores de nível técnico terão como atribuição o desenvolvimento de atividades de cunho técnico, ligadas à garantia da operação e do funcionamento dos serviços de TI envolvidos, tais como a implantação, o monitoramento e a resolução de problemas, dentre outras.
- f)** disponibilizar ambiente operacional para a realização dos testes de integração;
- g)** apoiar o **TJAM** na fase de estabilização, que é parte da implantação da solução de integração.

CLÁUSULA TERCEIRA - Compete ao TJAM:

- a)** integrar o sistema de processamento eletrônico do **TJAM** ao sistema informatizado de processo eletrônico (eSTF Processamento Eletrônico) do **STF**, por meio da solução simplificada de integração *Smart Client/Web Service*;
- b)** instalar as novas versões da solução simplificada de integração *Smart Client/Web Service*, sempre que notificado;

Supremo Tribunal Federal

c) cooperar com o **STF** encaminhando sugestões de melhoria da solução simplificada de integração *Smart Client/Web Service*.

d) designar gestores de nível funcional e gestores de nível técnico para acompanhar, gerenciar e administrar a execução do presente Termo;

d.1. Os gestores de nível funcional terão como atribuição o desenvolvimento de atividades ligadas à definição de características funcionais e à garantia da utilização da solução de integração pelos Tribunais associados, tais como o esclarecimento de requisitos para envio de peças, a classificação dos processos, dentre outras;

d.2. Os gestores de nível técnico terão como atribuição o desenvolvimento de atividades de cunho técnico, ligadas à garantia da operação e do funcionamento dos serviços de TI envolvidos, tais como a implantação, o monitoramento e a resolução de problemas, dentre outras.

e) realizar, com o apoio do **STF**, as ações necessárias para a implantação da solução de integração dos sistemas.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA QUARTA – O presente Termo terá **vigência de 60 (sessenta)** meses, contados da data de sua assinatura.

DA GRATUIDADE

CLÁUSULA QUINTA – O presente Termo não implica desembolso, a qualquer título, presente ou futuro, para os acordantes.

DA DENÚNCIA

CLÁUSULA SEXTA – É facultado às partes denunciar o presente Termo, a qualquer tempo, mediante aviso escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, restando para cada qual a responsabilidade pelas tarefas em execução no período anterior à notificação.

DA PUBLICAÇÃO

CLÁUSULA SÉTIMA – O extrato deste Termo será publicado nos Órgãos de imprensa oficial de cada um dos partícipes.

Supremo Tribunal Federal

DO FORO

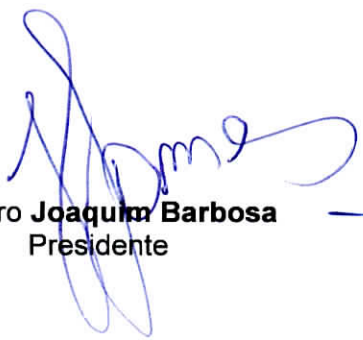
CLÁUSULA OITAVA – É competente o foro de Brasília para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste Termo.

Por estarem de pleno acordo, assinam as partes o presente instrumento em 2 (duas) vias, para todos os fins de direito.

Brasília, 16 de setembro de 2013.

Pelo **STF**:

Pelo **TJAM**:


Ministro **Joaquim Barbosa**
Presidente


Des. **Ari Jorge Moutinho da Costa**
Presidente